

COMUNICADO 05



São Paulo, 1º de novembro de 2024.
Circular nº 24/2024.

ÀS
EMPRESAS FILIADAS E ENQUADRADAS NA CATEGORIA ECONÔMICA DO SINPROQUIM NO ESTADO DE SÃO PAULO.

Prezado (a)s Senhore (a)s,

Saudações

REF.: RESULTADO DAS NEGOCIAÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO ANO 2024 – PROPOSTA DERRADEIRA E DEFINITIVA PARA ASSINATURA DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO PERÍODO 2024/2025

O SINPROQUIM, vem à presença de V. Sas. para prestar informações sobre o resultado das negociações coletivas de trabalho que ocorreram no transcurso do ano de 2024, com à FEQUIMFAR/FORÇA SINDICAL e à FETQUIM/CUT, que detêm a representação dos Sindicatos dos Trabalhadores, conforme as respectivas bases territoriais.

Com efeito, consoante a aprovação na assembleia geral extraordinária realizada pelo SINPROQUIM, no dia 29.10.24, também participaram desta negociação coletiva de trabalho os demais Sindicatos Patronais, que compõem à CEAG-10, tais como SIRESP, SINDIVEG, SITIVESP, SINDIPLAST, SIACESP, SIMPRIFERT, SIPATESP, SINAESP, SINDAN e SINDIRREFINO.

Por conseguinte, de **forma conjunta e coesa**, os referidos 11 (onze) **Sindicatos Patronais, na última sessão de negociação coletiva realizada no dia 31.10.24, apresentaram**, para ser firmada a Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025, a **PROPOSTA DERRADEIRA E DEFINITIVA, NOS EXATOS TERMOS SEGUINTE**S:

1º - **DAS CLÁUSULAS ECONÔMICAS:**

1.1. DO ÍNDICE DE REAJUSTE SALARIAL - PERÍODO DE 01.11.2023 A 31.10.24

Será corrigido pela variação do INPC INTEGRAL do período de 01/11/2023 a 31/10/2024, acrescido de forma cumulativa do **aumento real de 0,5%**.

Igualmente, será **corrigido o teto** de aplicação do reajuste salarial da mesma forma e no mesmo percentual, que atualmente o valor está fixado na CCT em vigor.

1.2. DOS SALÁRIOS NORMATIVOS:

Serão corrigidos os valores dos **dois patamares dos salários normativos**, de idêntica maneira que será aplicada na correção do reajuste salarial, ou seja, INPC, acrescido de 0.5%.

1.3. DA PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS:

Serão corrigidos os valores **dos dois patamares de PLR**, da mesma forma que será aplicada na correção do reajuste salarial, ou seja, INPC, acrescido de 0,5%.

2º. DA CESTA BÁSICA OU VALE-ALIMENTAÇÃO

* **Importância fixada** = R\$ 170,00.

* **Início da Vigência:** A partir de 01/05/2025.

* **Empregados Contemplados:** Aqueles que percebem o Salário Nominal até R\$ 5.333,47 (reajustado pelo INPC, acrescido de 0,5%), por sua vez, correspondendo 2.5 salários normativos das respectivas categorias.

3º - DOS OUTROS PONTOS

3.1. Os valores que estiverem expressos em R\$ serão reajustados pelo INPC, acrescido de 0,5%.

3.2. Ajustes de Cláusulas já consensadas até 31.10.24 pelo Grupo de Negociação Permanente: As mesmas serão incluídas na CCT 2024/2025.

3.3. Grupo de Negociação Permanente mantido e se reunirá a partir de fevereiro de 2025.

3.4. Previsão para Assinatura das Convenções Coletivas de Trabalho no dia 12.11.24. Este ato será em conjunto com a FEQUIMFAR e FETQUIM, no mesmo local (Sede da FETQUIM) e no mesmo horário (às 15h00).

4º - DA CONCLUSÃO

CONCLUI-SE, que já se tem notícia que a **FEQUIMFAR/FORÇA SINDICAL**, por meio de seus veículos de divulgação que já se manifestou pela aceitação da referida proposta patronal.

Ainda, estamos aguardando a posição da FETQUIM/CUT que já estão realizando suas respectivas assembleias.

Por outro lado, tão logo o **SINPROQUIM** tenha mais informações relativamente às negociações coletivas, transmitirá à V.Sas.

Sem mais, o **SINPROQUIM** está ao inteiro dispor para prestar o esclarecimento que for julgado necessário.

Atenciosamente

Dr. Enio Sperling Jaques – Diretor Jurídico do **SINPROQUIM**